



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 013-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de Pedagogia do *Campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas complementares AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando o parecer 003-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 28 de março de 2019, contido no protocolo nº 03196, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de Pedagogia do *Campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 08/04/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA..... 4

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 5

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 013-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º As atividades teórico-práticas de aprofundamento, obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em Pedagogia, constituem-se de experiências educacionais que visam à ampliação do universo cultural dos acadêmicos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades teórico-práticas de aprofundamento compreendem os seguintes objetivos:

I - Cumprir 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento, para o enriquecimento curricular em áreas específicas de interesse dos acadêmicos, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão, entre outras.

II - Propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos.

III - Complementar o processo de aprendizagem do futuro professor e sua formação social e cidadã, permitindo, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional, ao estimular a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º Durante o período de integralização do curso de Pedagogia, os acadêmicos deverão realizar as atividades teórico-práticas de aprofundamento, que correspondem a 200 horas.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as atividades teórico-práticas de aprofundamento serão divididas nas seguintes categorias:

- I - Participação em eventos de extensão tais como: Semana de Iniciação Científica, Semana de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), Seminário do curso de Pedagogia;
- II - Participação em grupos de pesquisa;
- III - Participação em Programas da Instituição: PIBID, Monitoria e Iniciação Científica;
- IV - Participação em seminários relacionados à formação docente;
- V - Realização de disciplinas isoladas em outros cursos, e atividades afins ofertadas pela UNICENTRO.

Art. 5º A contagem da carga horária das atividades teórico-práticas, terá como referência a seguinte composição:

- I - UNICENTRO (Eventos, Seminários, Semanas e outros): Mínimo de 80 horas;
- II - Projetos de extensão: Até 40 horas, por ano (no máximo 2 anos);
- III - Programa de Iniciação à Docência: Até 60 horas por ano (máximo 2 anos);
- IV - Iniciação científica: Até 60 horas, por ano (máximo 2 anos);
- V - Programa de Monitoria: Até 40 horas, por ano (máximo 2 anos);
- VI - Participação em Grupos de Estudos e Pesquisa: Até 40 horas, por ano (máximo 2 anos);
- VII - Cursos de Secretaria de Estado da Educação SEED/NRE e Secretarias Municipais de Educação: Até 70 horas;
- VIII - Cursos e eventos na área da educação em outras Instituições de Ensino Superior: Até 40 horas.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 6º As atividades teórico-práticas de aprofundamento, deverão ser reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Pedagogia, sendo validadas pelo Departamento de Pedagogia.

§ 1º A validação deverá ser requerida pelo acadêmico ao Departamento de Pedagogia, no segundo semestre do 4º ano do curso, conforme prazo máximo a ser estipulado pelo CONDEP/DEPED/I via edital interno.

§ 2º O encaminhamento deverá ser protocolizado pelos acadêmicos, acompanhado de formulário próprio, anexo a este regulamento, e de cópia dos documentos comprobatórios.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos a este regulamento deverão ser analisados pelo CONDEP/DEPED/I e/ou CONSET/SEHLA/I, para fins de cumprimento das 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 8º Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação da Proposta Pedagógica de Curso, contida no protocolo nº 06176/2018.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO DO REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES/IRATI - SEHLA/I
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/I - DEPED/I

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Acadêmico (a): _____.

RA: _____.

Solicito a validação das atividades teórico-práticas (em anexo comprovantes), realizadas durante o Curso de Graduação em Pedagogia. Segue descrição das atividades:

Atividade:	Carga horária realizada:
UNICENTRO (Eventos, Seminários, Semanas e outros): Mínimo de 80h.	
Projetos de extensão: Até 40h, por ano (no máximo 2 anos).	
Iniciação científica: Até 60h, por ano (máximo 2 anos).	
Programa de Monitoria: Até 40h, por ano (máximo 2 anos).	
Participação em Grupos de Estudos e Pesquisa: Até 40h, por ano (máximo 2 anos).	
Cursos de Secretaria de Estado da Educação SEED/NRE e Secretarias Municipais de Educação: Até 70h.	
Cursos e eventos na área da Educação em outras Instituições de Ensino Superior: Até 40h.	
Total:	

Assinatura:

Data:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 014-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Campus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas complementares AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando o parecer 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 28 de março de 2019, contido no protocolo nº 13351, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Campus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 12/04/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª. Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO 4

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO 4

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO 5

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES 6

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO 7

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 014-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades relacionadas aos estágios supervisionados do curso de Pedagogia, estarão regidas pela legislação vigente e por este regulamento interno, que traz a especificidade do referido curso.

Art. 2º Este regulamento interno tem como objetivo principal definir a organização, operacionalização e definição do campo de estágio supervisionado para o curso de Pedagogia.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º O estágio supervisionado obrigatório no curso de Pedagogia tem como premissa a profissionalização docente dos acadêmicos, no âmbito da docência, em espaços educacionais, com vistas à relação teórico-prática preconizada nas disciplinas e demais atividades desenvolvidas durante o percurso acadêmico.

Art. 4º O Estágio Supervisionado que compõe o currículo do curso de Pedagogia tem como finalidade proporcionar o conhecimento da realidade educativa por meio de estudo, análise e reflexão, sobre o processo ensino-aprendizagem, bem como, elaboração, execução e avaliação de projetos e programas educativos das instituições de ensino, com supervisão semidireta.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 5º São objetivos do estágio supervisionado curricular no curso de Pedagogia:

I - Oferecer ao futuro profissional um conjunto de habilidades e conhecimentos



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

necessários à atuação profissional docente, preparando-os em conformidade com a dinâmica do mercado de trabalho.

II - Proporcionar prática acadêmico-profissional orientada para habilidades técnico-científicas e pedagógicas no fazer profissional docente, no âmbito das relações sociais, nos diferentes espaços profissionais de atuação do profissional pedagogo.

III - Favorecer a vivência das práticas cotidianas da organização do trabalho pedagógico e gestão escolar, a fim de compreender a atuação profissional do pedagogo.

IV - Possibilitar vivências práticas do cotidiano da docência na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e, na Gestão Educacional, caracterizando-as a fim de construir uma ação pedagógica para o desenvolvimento do planejamento, dos projetos e de todas as atividades que envolvem as etapas concernentes ao estágio supervisionado.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º Será considerado Estágio Curricular Obrigatório as atividades educacionais de ensino-aprendizagem, dando ênfase nos procedimentos de observação, participação e atuação, buscando o envolvimento do estagiário em situações contextualizadas, com registro das observações realizadas e a resolução de situações problema.

Art. 7º A Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e, a Gestão Educacional são as áreas formativas que compõem o currículo do curso de Pedagogia, as quais compreendem disciplinas teóricas a partir do 3º ano do curso, com total de 68 horas-aula para cada área, em semestres distintos, totalizando 272h/a; e as atividades práticas no espaço das instituições públicas de educação básica, totalizando 240 h/a.

Art. 8º As atividades no espaço das instituições educacionais referentes aos estágios supervisionados, no 3º e 4º anos do curso, serão desenvolvidos em 3 etapas que se constituirão de:

I - Observação,

II - Participação,

III - Atuação.

§ 1º Estas atividades possuem o objetivo de que, os acadêmicos obtenham o conhecimento das ações dos professores e gestores educacionais na prática.

§ 2º No total, deverão ser realizadas 60 (sessenta) horas, distribuídas entre as ações de observação (20 horas), participação (20 horas) e atuação (20 horas), culminando com o seminário e apresentação do relatório final.

Art. 9º Os estágios supervisionados ficarão restritos às escolas de educação básica localizadas na cidade onde o curso é ofertado.

Art. 10 Para a realização do estágio supervisionado, os acadêmicos deverão possuir o seguro estudantil e efetivar o Termo de Compromisso com a unidade concedente de estágio.

Parágrafo único. Os estagiários deverão ser acompanhados por professores regentes



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

licenciados em Pedagogia, em todas as etapas de estágio.

Art. 11 Sobre o Seminário Final de estágio, este será previamente agendado, com a realização na universidade ou campo de estágio, de modo que os acadêmicos terão um roteiro prévio para a organização da apresentação, de 15 minutos, para o relato dos pontos essenciais do percurso desenvolvido.

Parágrafo único. No ato do Seminário, o relatório final deverá ser entregue impresso, com o Termo de Compromisso, Ficha de Frequência, Plano de Aula, Ficha de Avaliação assinada pelo professor regente, demais anexos das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12 São obrigações dos docentes de estágio supervisionado:

I - Discutir conhecimentos e saberes relacionados à prática pedagógica referentes às áreas formativas do curso de Pedagogia.

II - Orientar os acadêmicos quanto aos aspectos de planejamento das atividades a serem realizadas nas etapas do estágio supervisionado nas instituições educacionais, bem como o seminário e relatório final.

III - Realizar supervisão semidireta das práticas pedagógicas efetivadas nas instituições de ensino pelos acadêmicos.

IV - Avaliar, numa perspectiva formativa, todas as etapas do estágio supervisionado realizadas pelos acadêmicos.

V - Participar de reuniões específicas sobre o estágio supervisionado, com o intuito de discutir problemáticas encontradas no decorrer das atividades, a fim de buscar melhorias para que a relação teórico-prática se efetive neste espaço de constituição identitária dos acadêmicos do curso de Pedagogia.

Art. 13 São obrigações dos alunos em atividades de estágio supervisionado:

I - Ter o seguro estudantil para a realização do estágio supervisionado nas instituições educacionais.

II - Conhecer a proposta pedagógica da instituição educacional na qual realizará o estágio supervisionado, bem como seguir as normas vigentes na mesma.

III - Realizar planejamento das ações do estágio supervisionado.

IV - Os acadêmicos deverão iniciar as atividades de Atuação, a partir da aprovação do plano e anuência do professor.

V - Organizar relatório final das etapas do estágio supervisionado, conforme orientações do professor do curso, e posterior apresentação em seminário.

VI - Respeitar o horário e normas das atividades da escola, bem como o uso obrigatório do jaleco e do crachá.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO

Art. 14 O estágio supervisionado no curso de Pedagogia terá uma coordenação de área, realizada por docente efetivo, lotado no Departamento Pedagógico, o qual é responsável pela orientação quanto aos procedimentos e operacionalização das atividades dos estágios supervisionados no curso de Pedagogia, atendendo ao regulamento previsto para as ações dos mesmos.

§ 1º A indicação do Coordenador é feita pelos pares e aprovada e registrada em ata da reunião do Conselho Departamental.

§ 2º A indicação do coordenador deverá priorizar o docente que possua produção científica relacionada ao estágio supervisionado e/ou tenha exercido a função de docência nas disciplinas referentes a este.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O não cumprimento desta instrução normativa sujeita os infratores às sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 16 Este regulamento entrará em vigor a partir da aprovação da nova Proposta Pedagógica de Curso, sob nº de protocolo 06176/2018.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/I - DEPED/I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a Escola e/ou CMEI ***** e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, *****nome escola e/ou CMEI*****, estabelecida na R. *****, na cidade de *****, Estado do ***** CEP *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo Sr. *****, adiante denominada CONCEDENTE, e de outro o Estagiário *****, acadêmico(a) do Campus Universitário de Irati e/ou Campus Avançado de Prudentópolis, cidade, residente na Rua *****, da cidade de ***** estado do *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, aluno(a) do *** ano do curso de Pedagogia, RA nº ***** doravante denominado ESTAGIÁRIO, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada nesse ato pela Chefia de Departamento, prof.^a Dr.^a *****, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em ** de *** de 20**, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a UNICENTRO nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um profissional habilitado da CONCEDENTE e a supervisão de um tutor e/ou professor da INSTITUIÇÃO DE



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ENSINO.

§ 1º O ESTAGIÁRIO realizará suas atividades no âmbito da CONCEDENTE, junto à escola e/ou CMEI, no período de *** de ***** a *** de ***** de ****, sendo horas diárias, com uma carga horária total de ____ h, sob a supervisão interna do Sr. _____, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto(a) por seguro da Seguradora *****, apólice nº *****, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar, rigorosamente, os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do(a) ESTAGIÁRIO(A) o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio, caberá à CONCEDENTE preencher a Ficha de Frequência e a Ficha de Avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A), para que o mesmo inclua em seu relatório final de estágio supervisionado.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08, e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em **três vias** de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade, data do 1º dia do estágio.

Concedente (Escola e/ou CMEI)

Prof.^a Dr.^a

Chefe do Departamento de Pedagogia.
Portaria nº**/****-GR/UNICENTRO.

Estagiário.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Prezado(a) Senhor(a):

O Departamento de Pedagogia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, Campus de Irati-PR, solicita a V. S.^a a gentileza de propiciar condições à(ao) acadêmica(o) _____ para a realização das atividades de Observação (20h), Participação (20h) e Atuação (20h), a fim de cumprir com a exigência da disciplina de Estágio Supervisionado em _____.

Certos de contarmos com a sua atenção e colaboração, agradecemos e colocamo-nos à sua disposição para esclarecimentos futuros.

Prof.^a da Disciplina de Estágio Supervisionado em****
DEPED/I/UNICENTRO

Recebido em: _____

Nome: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

DECLARAÇÃO

Declaro que a(o) acadêmica(o), _____,
aluna(o) do 3º ano do Curso de Pedagogia da UNICENTRO, realizará atividades de Estágio
Supervisionado em no semestre de 20....., no CMEI/na Escola
_____ fone (_____). Informo que o
estágio terá uma carga horária de 60 horas sendo, respectivamente, 20 h/a de Observação, 20 h/a de
Participação e 20 h/a de Atuação.

Certa de poder contar com seu entendimento, agradeço o apoio a(ao) nossa(o)
estagiária(o), e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a da Disciplina de Estágio Supervisionado em****

DEPED/I/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

DECLARAÇÃO

Declaro que a(o) acadêmica(o), _____,
aluna(o) do 3º ano do Curso de Pedagogia a Distância da UNICENTRO, realizará atividades de
Estágio Supervisionado em ... no ... semestre de, no CMEI/Escola
_____ fone (_____).

Informo que o estágio terá uma carga horária de 60 horas sendo, respectivamente, 20
h/a de Observação, 20 h/a de Participação, 20 h/a de Atuação.

Certa de poder contar com seu entendimento, agradeço o apoio a(ao) nossa(o)
estagiária(o), e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a da Disciplina de Estágio Supervisionado em****
DEPED/I/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

Roteiro 1: Observação do Campo de Estágio Supervisionado na Educação Infantil

(Elaborado pela prof.^a Dr.^a Sandra A. Machado Polon – DEPED/I)

1- Caracterização da comunidade onde a escola/CMEI estão inseridos.

Bairro; situação sócio-econômica; infra-estrutura; associações; igrejas; clubes; serviços comunitários e outros.

2- Caracterização da escola: estrutura física e material.

Identificação: endereço; horário de funcionamento; turmas atendidas, mantenedora.

Estrutura física: número de salas e para que se destinam; pátio; etc.

Observar os espaços e as finalidades de cada um.

3- Acesso.

Como é realizada a matrícula, número de vagas e demanda; se ocorre seleção e como é realizada.

Idade das crianças atendidas.

Como ocorre a contratação dos profissionais que trabalham na escola; quantos são; sua formação.

4- Caracterização da clientela da escola.

Número de alunos por turma, se o atendimento é parcial ou integral.

Como é realizada a avaliação.

Existem alunos com necessidades educativas especiais; como ocorre o processo de inclusão.

5- Relação escola-comunidade.

São realizadas reuniões com os pais, como é a participação dos pais da comunidade.

6- Projeto Político pedagógico e Proposta pedagógica curricular.

Análise do PPP: filosofia, objetivos, encaminhamento metodológico, avaliação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Análise da proposta pedagógica curricular: objetivos, conteúdos, áreas do conhecimento/eixos, metodologia, avaliação.

Existem reuniões para planejamento das atividades, como ocorre.

7- Formação continuada.

Como ocorre a formação dos profissionais da escola: professor, equipe pedagógica e demais funcionários.

8- A sala de aula.

Como é organizado o espaço e o tempo na sala de aula

Como é o mobiliário; materiais didáticos.

Observação e registro de aula.

Do que as crianças mais gostam de brincar e realizar em termos de atividades.

Conversa/Entrevista com a professora da turma: tempo de atuação, formação, sua visão sobre a prática pedagógica na educação infantil.

Os dados poderão ser buscados junto ao diretor, pedagogo(a), professores, e demais profissionais que trabalham na instituição.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

Roteiro de Observação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

(Organizado pela profa. Miriam A. Bedim Godoy – DEPED/I)

Pimenta e Lima (2008, p. 118, 119, 120) sinalizam algumas possibilidades investigativas no estágio:

- 1. Aprendizagens do contexto:** observar o local onde a escola está localizada. É centro, é bairro, é campo? Quem são os moradores? Qual o nível socioeconômico-cultural dessa população? O que tem no entorno da escola, estabelecimentos comerciais, indústrias, fábricas? Como são as ruas? São pavimentadas? No bairro tem energia elétrica, água encanada e saneamento básico para todos? O registro por meio de fotos das fachadas da escola possibilita desvelar, muitas vezes, o que não vemos a olho nu no dia a dia. A interpretação do registro à luz de uma fundamentação teórica ajuda a iluminar a prática.
- 2. Aprendizagens de chegada:** Como é a entrada dos alunos na escola? Quem controla a entrada dos alunos? Como os alunos chegam à escola? Os alunos usam uniformes? O uniforme é regulamentado? Aquele que não usa uniforme sofre alguma penalidade? Como é o portão/porta da escola? Após a entrada o portão é fechado ou não? Que marcas da sociedade contemporânea estão presentes na entrada? Quem passa, o que passa e deixa de passar pelo portão da escola?
- 3. Aprendizagens de aprofundamento:** Como é a realidade da instituição? Essa caracterização pode ser observada no item do Projeto Político Pedagógico da instituição denominado diagnóstico e confrontado com o cotidiano da escola? Quais ações a escola propõe a partir do levantamento das necessidades apresentadas no PPP?
- 4. Aprendizagens sobre o projeto político-pedagógico da escola:** Quais posições a escola tem assumido frente ao projeto político da instituição? O projeto é concebido no coletivo da instituição? Os professores conhecem o PPP da escola?
- 5. Aprendizagens decorrentes da dinâmica interativa de saberes:** Como é realizada a formação continuada dos professores da escola? Como é a articulação dos professores do ensino



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

superior com os docentes da educação básica? É dicotômica ou é permeada de conhecimentos recíprocos?

6. Aprendizagens sobre a vida e o trabalho dos professores nas escolas: Como são as condições laborativas dos profissionais da escola? Qual a identidade desse ser professor/funcionário da escola? Os profissionais da escola são sindicalizados? Qual é a carga horária, o regime de trabalho, as condições de labor? Os professores têm planos de cargos e salários? São concursados?

7. Aprendizagens sobre os saberes da investigação: O professor tem uma prática investigativa? Elabora pequenos projetos seguindo os passos da pesquisa: problematização, coleta, registro e interpretação dos dados?

8. Aprendizagem sobre a escola em movimento: Como é o aspecto estrutural e físico da instituição? Como são os banheiros, os corredores, as atividades de recreio, a quadra de esporte, os laboratórios, o refeitório, a sala de aula?

9. Aprendizagens sobre a gestão escolar: Qual é o tipo de gestão? Quais são as instâncias colegiadas da escola? Qual a formação do gestor? Como acontecem os encaminhamentos externos da escola? Quais são os projetos da escola? Drogas? Saúde? Meio ambiente? Prevenção da gravidez na adolescência?

10. Aprendizagem sobre a origem e gestão das verbas e dos recursos. Como são destinadas as verbas para a escola? Como são elencados os elementos prioritários para compras e manutenção da escola? Quem fiscaliza os recursos? Como se dá a prestação de contas? Quem participa da distribuição das verbas?

11. Aprendizagens sobre a sala de aula: Como é a acessibilidade física e metodológica, a flexibilização e adaptação curricular para com os alunos com necessidades educacionais especiais? Quais são os conflitos, as contradições e as possibilidades? Qual é o método e a metodologia do professor? Como é realizada a avaliação psicoeducacional dos alunos com necessidades especiais? Estão em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição?

12. Aprendizagens sobre os níveis, turnos, salas especiais de ensino: Quais modalidades há na escola? Educação de Jovens e Adultos? Educação Inclusiva? Salas de Recursos? Salas Multifuncionais?

13. Aprendizagem sobre a história da escola: Quem é a mantenedora da escola? A escola é pública? A instituição é municipal? O estabelecimento de ensino é estadual? A unidade escolar é



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

particular? A escola é de cunho religioso? Quanto tempo tem a escola? Mantém o prédio original?

14. Aprendizagens sobre as formas de organização do processo de ensino-aprendizagem:

Como é realizado o planejamento das atividades? Como são organizadas as reuniões pedagógicas? Qual a concepção de avaliação? Como são organizadas as turmas?

15. Aprendizagens sobre teorias estudadas na universidade circulam nas práticas da

escola: As teorias elencadas no projeto da escola são as estudadas na contemporaneidade? Os fundamentos são visíveis nas ações dos professores?





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

Disciplina: Estágio Supervisionado em Educação Infantil

Professora da disciplina de estágio:

Acadêmico(a):

Professor(a) regente do CMEI:

CMEI:

Ano Letivo:

Caro(a) Professor(a):

Solicitamos a vossa gentileza em avaliar o desempenho da(o) acadêmica(o) na realização do Estágio Supervisionado na área da Educação Infantil. Para tanto, elaboramos uma ficha avaliativa que compreende as etapas de Observação, Participação e Atuação.

Agradecemos a vossa solicitude e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a da Disciplina de Estágio Supervisionado em
Educação Infantil
DEPED/I/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Acadêmica(o):

Curso: Pedagogia - UNICENTRO

Disciplina: Estágio Supervisionado em Educação Infantil

Professora da disciplina de Estágio:

Professor(a) Regente:

Crítérios e datas das avaliações					
Cumpriu as normas, regras e horários estabelecidos.					
Os objetivos foram adequados ao tempo e ao nível das crianças.					
Os temas/conteúdos foram bem organizados e correlacionados com assuntos já conhecidos pelas crianças, e a programação para o trabalho pedagógico com estes foi suficiente.					
A interação estagiário(a)-crianças foi adequada.					
A organização didático-pedagógica do plano esteve de acordo às temáticas/conceitos solicitados.					
Fez uso de recursos didáticos para aprimorar o processo de ensino e de aprendizagem, e estes estavam bem preparados e foram bem aproveitados.					
Manifestou facilidade de expressão e comunicação com as crianças e demais pares na instituição, com iniciativa frente às situações inesperadas, demonstrando flexibilidade e criatividade.					
Apresentou mobilização adequada para introduzir as temáticas/conceitos, bem como as demais atividades.					
Em todo momento teve o domínio das diferentes situações ocorridas no contexto da sala de aula e demais espaços da instituição (parque, brinquedoteca, pátio, entre outros) nos quais esteve com as crianças.					
As atividades propostas atenderam ao tempo-espaço da educação infantil.					

(Com base nos critérios acima emitir uma nota de 0,0 a 10,0): _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

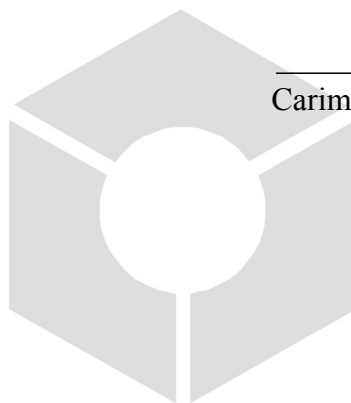
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Espaço destinado para complementar a avaliação da(o) estagiária(o), considerando que pode-se explicar algum ponto dos itens acima, quanto à nota/conceito emitido:

Local, ** de **** de 20**.

Nome e assinatura do professor regente.

Carimbo da Instituição e assinatura da
Coordenação/Direção.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

Disciplina: Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ens. Fundamental/ Matérias Pedagógicas do Ens. Médio/Gestão Educacional.

Professora da disciplina de estágio:

Acadêmica (o):

Professor Regente:

Escola:

Ano Letivo:

Senhora Professora:

Solicitamos a vossa gentileza em avaliar o desempenho da(o) acadêmica(o) na realização do estágio. Para tanto, elaboramos uma ficha avaliativa que compreende a etapa de Atuação.

Agradecemos a vossa solicitude e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a da Disciplina de Estágio Supervisionado em ****

DEPED/I/UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Acadêmica(o):

Disciplina: Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ens. Fundamental/ Matérias Pedagógicas do Ens. Médio/Gestão Educacional.

Professora da disciplina de estágio:

Professora regente:

Critérios e datas das avaliações					
Cumpriu as normas, regras e horários estabelecidos.					
Os objetivos foram adequados ao tempo e ao nível dos alunos					
Os conteúdos foram bem selecionados e organizados, sendo a programação para os mesmos suficiente, e relacionando os mesmos com os saberes da vivência dos alunos.					
O método empregado foi suficiente para o processo de ensino-aprendizagem.					
Os materiais produzidos pelo estagiário foram bem apresentáveis, com letra definida, e utilizados de maneira correta.					
Fez uso de demais recursos didáticos para aprimorar o processo de ensino e de aprendizagem, sendo bem aproveitados.					
Apresentou boa dicção, facilidade de expressão e comunicação.					
Teve iniciativa e criatividade frente a situações inesperadas.					
As relações entre o estagiário e alunos foram amigáveis e cooperativas ou conflitantes e competitivas.					
Apresentou mobilização adequada para introduzir o conteúdo.					
Em todo momento teve o domínio das diferentes situações ocorridas no contexto da sala de aula.					
Atendeu aos alunos em suas dúvidas, bem como nas correções das tarefas de modo satisfatório.					

(Com base nos critérios acima lançar uma nota de 0,0 a 10,0):

Espaço destinado para complementar a avaliação da(o) estagiária(o), considerando que pode-se explicar algum ponto dos itens acima, quanto à nota/conceito emitido:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Local, ** de **** de 20**.

Nome e assinatura do professor regente.

Carimbo da Instituição e assinatura da
Coordenação/Direção.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

FICHA DE FREQUÊNCIA – CURSO DE PEDAGOGIA - UNICENTRO

DISCIPLINA: Estágio Supervisionado em

PROFESSOR(A):

ESTAGIÁRIO(A):

DATA	ESCOLA/CMEI	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	CARGA HORÁRIA	ASSINATURA DO PROFESSOR REGENTE

Carimbo e Assinatura da Coordenação/Direção.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO X, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

MODELO DE ROTEIRO DIDÁTICO PARA O PLANEJAMENTO NA ETAPA DA ATUAÇÃO

(Elaborado pela profa. Sandra R. Gardacho Pietrobon, a partir de sua tese de doutorado – UTFPR – 2018. Disponível em: http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/3350/1/PG_PPGECT_D_Pietrobon%2C%20Sandra%20Regina%20Gardacho_2018.pdf)

Estagiário(a):

Nome da Escola/CMEI:

Professor(a) regente:

Período () Verpertino () Matutino () Integral

Turma:

Carga horária:

Data(s):

Momento didático 1 – Conceito de criança: (Conceito de criança que o professor possui, o qual recomenda-se estar em consonância com o projeto político pedagógico da instituição e demais ordenamentos legais – em torno de 3 parágrafos).

Momento didático 2 – Tema e/ou Conceito (especificar os temas ou conceitos que serão trabalhados, conforme a indicação do professor regente).

Momento didático 3 – Objetivos (No mínimo 3 objetivos, iniciando por verbos no infinitivo – Desenvolver; Apresentar; Explicar...).

Momento didático 4 – Áreas do conhecimento que o tema/conceito pode ser desenvolvido (Oralidade, linguagem matemática, linguagem artística, movimento, entre outras. Buscar explicitar a abordagem interdisciplinar. Pode-se referenciar com autores e documentos oficiais).

Momento didático 5 - Práticas pedagógicas e suas etapas de desenvolvimento (Atividades, propostas, considerando o tempo e o espaço destinado às mesmas e a rotina da instituição. Referenciar as fontes de busca e autores).

Momento didático 6 – Recursos (Recursos implicados no decorrer das práticas pedagógicas (Materiais diversos, pessoas envolvidas, espaço a ser utilizado).

Momento didático 7 – Avaliação do processo (Avaliação do desenvolvimento e participação das crianças, requer-se a autoavaliação do(a) professor(a) frente às propostas e reflexão acerca do seu planejamento. Referenciar com autores).

Referências - Fontes consultadas (livros, documentos oficiais (Leis; Diretrizes, entre outros), materiais didáticos, obras de literatura infantil, sites, entre outros).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Anexos (Atividades e demais propostas que necessitem anexar para explicitar o que será realizado, para tanto, indicar no item “Momento didático 5” ou outro item, o número do Anexo: Conforme Anexo 1... No Anexo 2...).

OBS: Descrever cada momento didático, citando as fontes consultadas.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

MODELO DE PLANO DE AULA PARA ATUAÇÃO

Estagiário(a):

Nome da Escola:

Professor(a) regente:

Período:

Turma/Ano:

Carga horária:

Disciplina:

Conteúdos:

Data(s):

1. Objetivos:

1.1 Objetivo Geral:

1.2 Objetivos Específicos:

2. Esquematização dos conteúdos (Descrição do conteúdo e conceitos a serem trabalhados nas aulas, com a devida fundamentação e citação das fontes – autores).

3. Desenvolvimento (Etapas das atividades e a descrição dos materiais que darão suporte às mesmas, propostas de ação com os alunos).

4. Avaliação (Conceito de avaliação a ser empregado, de preferência numa perspectiva formativa, pontuar atividades que serão utilizadas como instrumentos avaliativos para o acompanhamento dos alunos).

5. Recursos (Materiais didáticos, pessoas envolvidas, espaços da escola a serem utilizados, entre outros).

6. Referências.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XII, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPA

FOLHA DE ROSTO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO *(Na apresentação você deverá explicar do que trata esse relatório. Quando? Como? Onde? Porque realizou o estágio?)*

1.1. INTRODUÇÃO *(Enunciar em quantas partes está dividido, mencionar o que foi trabalhado, os autores utilizados, concepção de estágio).*

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESCOLA *(Onde foi realizado o estágio? Dados da proposta pedagógica da escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, destacar o contexto no qual foi realizado o estágio).*

1.3. RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ETAPAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM... *(Sugere-se um único texto englobando as três etapas: Observação, Participação e Atuação. Nesta reflexão deve aparecer também o referencial teórico).*

1.3.1. OBSERVAÇÃO *(Relate como foi desenvolvida essa etapa, destacando pontos observados na instituição, os quais foram anotados em seu Diário de Estágio (caderno de anotações)).*

1.3.2. PARTICIPAÇÃO *(Relate como foi desenvolvida essa etapa com atenção à descrição das atividades realizadas e que foram orientadas pelo professor(a) regente de turma. Pode-se inserir discussões teóricas, com citações diretas e indiretas, e seus devidos comentários e análises).*



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

1.3.3. ATUAÇÃO *(Relate como foi desenvolvida essa etapa: elaboração e execução do planejamento, com descrição do que foi desenvolvido com as crianças. Também aqui podem-se inserir citações indiretas e diretas, atentando para colocar a fonte (Autor, ano e página) e, ao final as referências completas utilizadas. Caso queira inserir trabalhos das crianças, fotos (tomar cuidado na divulgação destas, é melhor não mostrar diretamente o rosto das crianças), atividades, entre outros – colocar ao final como anexos, indicando no corpo do texto: conforme Anexo 1... No anexo 2, temos as imagens da brincadeira realizada... - como exemplos).*

1.4. CRONOGRAMA DE ESTÁGIO

DATA	CARGA HORÁRIA	TURMA/ANO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS *(Apresentar de forma clara o que foi realizado, citando as etapas e se essas foram cumpridas (os objetivos de cada uma das etapas). Quais foram os aprendizados no estágio? Dificuldades e acertos. Lembre-se que é um momento de fechamento do relatório, no qual deverá apresentar as “conclusões do estágio”, de modo conciso).*

3. REFERÊNCIAS *(Listar os autores, no mínimo 5, que utilizou segundo as normas).*

4. ANEXOS *(Termo de compromisso; Ficha de frequência; Plano de aula e/ou roteiro didático e/ou projeto pedagógico; Ficha de avaliação do(a) professor(a) regente; Anexo de atividades das crianças/alunos(opcional) - Organizar uma sequência dos anexos e colocar os títulos que coincidam com o apresentado no corpo do texto do relatório).*



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XIII, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE IRATI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA
CURSO DE PEDAGOGIA - DEPED

APRESENTAÇÃO PARA O SEMINÁRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. **IDENTIFICAÇÃO** (*Nome do estagiário, turma/ano que realizou estágio). CMEI/escola, carga horária do estágio, datas*).
2. **CONTEXTUALIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO** (*Dados da escola ou CMEI*).
3. **A ETAPA DE OBSERVAÇÃO** (*Reflexões, análises*).
4. **ETAPA DE PARTICIPAÇÃO** (*Reflexões, análises*).
5. **ETAPA DE ATUAÇÃO**
 - 5.1. Conteúdos/temas trabalhados na etapa de atuação.
 - 5.2. Objetivos.
 - 5.3. Principais atividades (Pode-se inserir fotos, atividades digitalizadas, entre outros).
 - 5.4. Análises e reflexões da etapa de atuação.
6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** (*Principais aprendizagens, dificuldades e acertos do estágio supervisionado*).
7. **REFERÊNCIAS.**



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 027-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 01 de abril de 2020, e sua alteração pela Resolução nº 54-CEPE/UNICENTRO, de 02 de outubro de 2020;

considerando o Parecer nº 043-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 17 de junho de 2021 e o contido no Protocolo nº 05902, de 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 01 de abril de 2020, e sua alteração pela Resolução nº 54-CEPE/UNICENTRO, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 08/07/2021.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO INTERNO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - *CAMPUS* DE IRATI SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA/I



UNICENTRO

2021

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - *CAMPUS* DE IRATI - SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA/I..... 4

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS..... 4

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO..... 5

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS..... 5

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES..... 6

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS NO CURSO..... 8

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 9

ANEXOS..... 10

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 027-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 08 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTO INTERNO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - CAMPUS DE IRATI - SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - SEHLA/I

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Sobre as ações extensionistas no curso de Pedagogia:

I - De acordo, com a Resolução nº 07 CEPE/UNICENTRO de 16 de abril de 2018, as atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados

II - O Curso de Pedagogia da UNICENTRO/Irati, a partir do seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC: iniciado em 2020) contempla ações extensionistas que buscam envolver os acadêmicos na função de agentes dessas ações. Neste sentido, a formação do acadêmico vislumbrará o caráter educativo, científico, cultural e comunitário, de forma a integrar esses saberes articulados ao processo ensino-aprendizagem.

III - Cada acadêmico (a) deverá cumprir uma carga horária de 321 horas de atividades no decorrer da integralização do curso de Pedagogia. O mesmo deverá apresentar a comprovação de participação, até o final do curso, para o devido apostilamento.

Art. 2º As ações de extensão no currículo do curso de Pedagogia concretizam-se:

I - Em disciplinas de Extensão Universitária intitulada “Seminário de Extensão em Espaços não formais” – no segundo ano do curso a partir de atividades de extensão, proporcionado aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática em espaços educativos. As atividades referentes a este trabalho serão desenvolvidas em espaços não formais a partir de projeto institucional. A disciplina tem carga horária de 68h/a.

II - Atividades de extensão (outros Componentes Curriculares), da disciplina de Seminário de Extensão em Espaços não Formais com carga horária de 139horas.

III - Em conteúdo de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados conteúdos curriculares de extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso. Essa carga horária está contemplada em 11 disciplinas, 10 com carga horária de 15h cada uma e 1 com 68h, totalizando 218 h/a (182h).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

A saber:

Formato	Carga horária	Ano do curso
Introdução à Pedagogia	15h/a	1º ano
Teoria e Metodologia da Alfabetização	15h/a	2º ano
Teoria e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	15h/a	2º ano
Teoria e Metodologia do Ensino da Matemática	15h/a	2º ano
Teoria e Metodologia do Ensino de História e Geografia	15h/a	2º ano
Seminário de Extensão em Espaços não Formais	68h/a	2º ano
Teoria e Metodologia do Ensino de Educação Física	15h/a	3º ano
Teoria e Metodologia do Ensino de Artes	15h/a	3º ano
Teoria e Metodologia do Ensino de Ciências	15h/a	3º ano
Educação do Campo	15h/a	4º ano
Interdisciplinaridade e Educação	15h/a	4º ano
Total:	218 h/a e 182 horas	
Atividades de Extensão em OCC	139 horas	
Total	321 horas	

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento será realizado pelos Coordenadores dos Laboratórios, por meio de projetos de extensão, que terão um prazo de realização de no mínimo 2 anos, para a inserção das ações extensionistas das disciplinas de Teorias e Metodologias de Ensino, Introdução a Pedagogia, Educação do Campo, Interdisciplinaridade e Educação, que possuem 15h de ações extensionistas.

Art. 4º No caso da disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, o credenciamento será realizado pelo professor da disciplina. Esta disciplina tem 68h, mais 139 de atividades extensionistas: elaboração de plano de trabalho, realização da atividade e elaboração de relatório. Este deverá credenciar o projeto de Extensão três meses antes do início da disciplina para realização das ações do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais no período letivo do curso.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 5º A carga horária total a ser cumprida pelo acadêmico é de 139 horas. A operacionalização dessa carga horária é dada como segue:

I - O professor da disciplina de Seminário de Extensão credenciará o projeto no 2º ano.

II - Só terão direito, a desenvolver atividades do Seminário de Extensão em Espaços Não



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Formais, os acadêmicos que estiverem efetivamente matriculados no 2º ano do curso.

III - Na disciplina de Seminário de Extensão em espaços não formais, as 139 horas serão desenvolvidas em duas etapas: 68h de estudos teóricos; e 71h de prática extensionista, em campo, a serem desenvolvidas em instituições não formais, cumpridas no período da disciplina.

IV - A carga horária de prática de ações extensionistas a ser cumprida no segundo ano do curso de Pedagogia em espaços não formais é 71 horas, contemplando: Orientações: 10 horas; observação de atividades pedagógicas em espaços não formais: 15 horas; elaboração de projetos educativos: 15 horas; implementação de projeto educativo: 20 horas; construção de relatório: 8 horas; e, seminário de apresentação das ações realizadas: 3 horas.

V - As ações propostas no projeto poderão ser realizadas em equipes com até 3 acadêmicos.. As ações extensionistas propostas nos projetos devem privilegiar as demandas das instituições não formais.

Art. 6º Os projetos aprovados na disciplina do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais serão desenvolvidos nos seguintes locais: Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Patronato, Guarda Mirim, Asilos, Orfanatos, Organizações Não Governamentais (ONGs), Sindicatos, Casa da Criança, Presídios, Casa Lar, e Programas Governamentais destinados ao Atendimento de Crianças, Jovens e Idosos e outros espaços educativos que podem ser avaliados pelo NDE do Curso.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento das ações do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, os acadêmicos deverão apresentar um projeto de trabalho acompanhado de uma carta de aceite de um orientador (professor do Departamento de Pedagogia) e uma carta de autorização assinada pelo responsável da instituição autorizando o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º Os projetos poderão ser desenvolvidos pelos acadêmicos desde que, um professor do curso assuma a orientação aprovando o cronograma e as atividades propostas.

Art. 8º Os estudantes poderão participar de projeto de outros Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por professores da Unicentro, desde que, adequem-se à proposta da disciplina Seminário de Extensão em Espaços Não Formais e do PPC do curso.

§ 1º É obrigatória a matrícula na disciplina Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, bem como apresentar documentos comprobatórios no respectivo Programa e/ou Projeto.

§ 2º É obrigatório solicitar ao Departamento a validação da participação em outros Programas e Projetos como cumprimento da carga horária de prática de ações extensionistas. Esse será validado pelo conselho departamental.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

DA COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 9º A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão ficará a cargo de um professor lotado no Departamento de Pedagogia, preferencialmente por professor (a) concursado com a titulação mínima de Mestre, que manifeste interesse em reunião do Conselho Departamental.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único: A escolha será homologada pelos seus pares em Conselho Departamental.

Art. 10º Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão organizar a agenda anual das tarefas fazendo afixar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação das atividades nas disciplinas.

Art. 11º Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I - Organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à Coordenação das atividades de curricularização da extensão.

II - Afixar cronograma das atividades junto com a Coordenação das atividades de curricularização da extensão em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica.

III - Fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades.

IV - Responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades.

V - O relatório final será apreciado e avaliado pelo orientador, no caso da disciplina de Seminários de Extensão. Nas demais disciplinas, o relatório final ou atividade final equivalente, será avaliada pelo professor das mesmas.

Parágrafo único: A organização do cronograma será função do professor da disciplina junto com a Coordenação das atividades de curricularização da extensão.

Art. 12º No que se refere à disciplina de Seminário de Extensão, cabe ao orientador:

I - Cumprir as etapas estabelecidas em Conselho Departamental, referentes às Atividades do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais.

II - Assumir no máximo três (03) orientandos, conforme estabelecido em Conselho Departamental.

III - Apreciar os projetos encaminhados pelos acadêmicos.

IV - Assinar o projeto e acompanhar as atividades.

V - Orientar e supervisionar o desenvolvimento e a realização das atividades propostas no a depender da necessidade de cada orientando.

§ 1º Caso a orientação não esteja ocorrendo de forma adequada, o orientador pode formalizar pedido de desligamento da orientação em Conselho Departamental.

§ 2º Caso seja atestado o não cumprimento dos prazos, critérios e normatização técnica exigidos no desenvolvimento e no processo de avaliação das atividades de Seminário de Extensão, o orientador deverá encaminhar ao professor da disciplina, formalmente, documentos comprobatórios que atestem o parecer de reprovação do trabalho.

§ 3º Caso o orientando não atenda às recomendações de correção sugeridas pelo orientador no projeto das atividades do Seminário de Extensão, o orientador deverá comunicar ao acadêmico que este fica impedido de desenvolver o trabalho.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13º Cabe ao acadêmico:

I - Cumprir as etapas estabelecidas pelo professor das disciplinas que compõem a carga horária de extensão.

II - Elaborar planos e projetos das disciplinas conforme orientações do professor da disciplina e do professor orientador, este último na disciplina de Seminários de Extensão.

III - Realizar os planos e projetos obedecendo os prazos afixados em edital.

IV - No caso da disciplina de Seminários de Extensão, comparecer aos encontros previamente marcados com o orientador. O acadêmico que não comparecer a duas orientações poderá ser desligado do processo de orientação a pedido do orientador.

V - No que se refere à disciplina de Seminários de Extensão, cumprir as atividades programadas e apresentar relatório final, que deverá ser apensado ao projeto, contendo: relatório detalhado das atividades desenvolvidas diariamente, assinatura do responsável pela instituição, confirmando a execução das atividades e cumprimento dos dias e horários e assinatura do orientador.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS NO CURSO

Art. 14º As atividades do Seminário serão válidas quando:

I - O acadêmico apresentar o relatório final apensado ao projeto inicial contendo: descrição detalhada das atividades desenvolvidas no cronograma, assinatura do responsável pela instituição confirmando a execução das mesmas e o cumprimento da carga horária.

II - Apresentar a ficha de frequência para comprovação de carga horária de 68h de ações extensionistas em espaços não formais.

Art. 15º Nas demais disciplinas que compõem a carga horária de extensão:

I - Apresentação de relatório final, conforme indicações do professor da disciplina, e registro das atividades em formulário próprio.

II - As atividades de extensão realizadas nas disciplinas (n=10), serão acompanhadas e validadas pelo professor da disciplina.

III - O acadêmico deverá elaborar um relatório final e apresentar ao professor da disciplina, e esse será avaliado pelo mesmo.

IV - O critério de avaliação será com base no cumprimento do plano de atividades, tais como: objetivos, desenvolvimento e cumprimento do cronograma.

V - Ao término das atividades o professor da disciplina encaminhará à coordenação a relação dos acadêmicos que concluíram a mesma.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental ouvido a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão. (CONDEP/DEPED/I).

Art. 17º As atividades podem realizadas de forma remota, com justificativa e anuência do professor da disciplina e da coordenadora das atividades extensionistas.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - *CAMPUS* DE IRATI - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES - SEHLA/I

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, _____ de _____ de 20__.

Vimos, por meio deste, solicitar que esta instituição possa propiciar condições para que o (a) acadêmico (a) _____ do curso de Pedagogia, Campus _____, possa implementar ____ horas de atividades vinculadas à disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, as quais são complementares à formação profissional, enquanto componente curricular obrigatório do projeto do curso.

Agradecemos sua compreensão e auxílio.

Atenciosamente,

Coordenador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II

REGULAMENTO DE EXTENSÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - *CAMPUS* DE IRATI - CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES - SEHLA/I

PLANO DE ATIVIDADES

Curso: Pedagogia

Turno:

Campus:

Acadêmico (a):

RA:

Prof. (a). Orientador (a):

Local onde serão realizadas as atividades:

Total de horas:

Temática:

Caracterização do contexto:

Objetivos das atividades:

Cronograma de atividades programadas (deve conter período e descrição das atividades):

Referências:

Anexos (listá-los e encartar a este plano):

Professor (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Acadêmica (o)

RELATÓRIO FINAL

Descrição das atividades desenvolvidas

Reflexões acerca da prática realizada (no mínimo uma lauda e no máximo duas)

Anexos

Professor (a) Orientador (a)

Assinatura do(a) Acadêmica(o)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 012-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Regulamento do Laboratório de Ensino Aprendizagem do Curso de Pedagogia - LEAP, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 3-CADCAM/I/UNICENTRO, de 23 de maio de 2016, que aprova o de Normas para Acesso e Utilização dos Espaços Laboratoriais/Núcleos/Grupos e afins do Campus de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

considerando o parecer 001-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 28 de março de 2019, contido no protocolo nº 13350, de 18 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Laboratório de Ensino Aprendizagem do Curso de Pedagogia - LEAP**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 05/04/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO CURSO DE PEDAGOGIA - LEAP.



UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO CURSO DE PEDAGOGIA - LEAP..... 4

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE..... 4

CAPÍTULO II

DO ACESSO E FUNCIONAMENTO..... 4

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES..... 5

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO..... 5

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, DOAÇÃO E DESCARTE DE MATERIAIS..... 6

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 6

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 012-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO CURSO DE PEDAGOGIA - LEAP

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO CURSO DE PEDAGOGIA - LEAP

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo orientar o uso e acesso ao Laboratório de Ensino-Aprendizagem do curso de Pedagogia (LEAP) do Campus de Irati.

Art. 2º O laboratório a que se refere este regulamento caracteriza-se por ser multiusuário, destinado a atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DO ACESSO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A utilização do laboratório deve respeitar os horários pré-determinados pelo departamento pedagógico, e, ainda, autorização, agendamento, bem como o acompanhamento de professor responsável.

Art. 4º O acesso às dependências do laboratório, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, é restrito aos:

- I - Docentes vinculados ao departamento de Pedagogia;
- II - Agentes universitários designados para desempenhar atividades no respectivo laboratório;
- III - Discentes matriculados em disciplinas de graduação e pós-graduação, alunos de iniciação científica vinculados a projetos de pesquisa e ou de extensão que necessitem utilizar o laboratório;

Parágrafo único. O Departamento manterá cópia da chave em local restrito e poderá ser utilizada mediante autorização da coordenação do laboratório ou da chefia do departamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º São obrigações dos docentes que utilizam o laboratório:

I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratório sob sua responsabilidade, mediante autorização da Coordenação;

II - Comunicar irregularidades ao Coordenador do Laboratório e/ou à Chefia de Departamento;

III - Zelar pela segurança e preservação do patrimônio do Laboratório;

IV - Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório.

V - Vincular a produção de materiais a todas as disciplinas de Teoria e Metodologia de Ensino.

VI - Orientar os acadêmicos que os materiais sejam produzidos com o intuito de que tenham uma maior durabilidade, em relação à sua confecção.

§ 1º É permitido o uso dos materiais do Laboratório de Ensino-Aprendizagem sob a forma de empréstimo.

§ 2º O prazo estipulado para a devolução é de 7 dias, com possibilidade de renovação por mais 7 dias, comunicando-se o coordenador do laboratório e/ou departamento do curso.

§ 3º O material deverá ser devolvido nas mesmas condições do empréstimo e, caso esteja danificado, deverá ser repostado.

Art. 6º São obrigações dos alunos em atividades de ensino, pesquisa e extensão:

I - Zelar pelo patrimônio do Laboratório de Ensino-Aprendizagem;

II - Comunicar irregularidades ao Coordenador do laboratório ou à Chefia de Departamento;

III - Responsabilizar-se pela organização dos materiais utilizados nas atividades;

IV - Aguardar autorização do Coordenador do Laboratório de Ensino-Aprendizagem ou de professor responsável pela atividade para ter acesso a este.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 7º O Laboratório de Ensino-Aprendizagem deverá ser coordenado por docente, lotado no Departamento de Pedagogia, o qual é responsável pela aplicação deste regulamento e acompanhamento das atividades neste desenvolvidas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º A indicação do Coordenador é feita pelos pares e aprovada e registrada em ata da reunião do Conselho Departamental.

§ 2º A indicação do coordenador deverá priorizar o docente que possua produção científica vinculada às linhas de pesquisa em que se desenvolvem as atividades do Laboratório ou que tenha projetos aprovados em editais de fomento.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, DOAÇÃO E DESCARTE DE MATERIAIS

Art. 8º A manutenção e conservação do Laboratório de Ensino-Aprendizagem caberá às Chefias de Departamento, Coordenação e demais professores do DEPED/I que utilizem o mesmo para fins de ensino, pesquisa ou extensão;

§ 1º Os materiais pertencentes ao Laboratório de Ensino-Aprendizagem são de responsabilidade do Departamento de Pedagogia. No caso em que este não tenha espaço físico suficiente para a guarda dos mesmos, a doação deverá ser realizada somente para escolas públicas de ensino, o que deverá ser registrado em Ata de reunião Departamental.

§ 2º O descarte poderá ser realizado quando os materiais não apresentarem condições de serem manuseados, em virtude de seu mau estado e/ou deterioração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O não cumprimento desta instrução normativa sujeita os infratores às sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 10 O espaço físico do Laboratório é registrado e atualizado junto à Divisão de Patrimônio e Manutenção do Campus de Irati.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 041-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Laboratório de Estudos e Pesquisas Interáreas da Educação Especial e Inclusiva - LEPIEEI, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 3-CADCAM/I/UNICENTRO, de 23 de maio de 2016, que aprova o de Normas para Acesso e Utilização dos Espaços Laboratoriais/Núcleos/Grupos e afins do Campus de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

considerando o parecer 063-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 19 de setembro de 2019, contido no protocolo nº 06432, de 05 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Laboratório de Estudos e Pesquisas Interáreas da Educação Especial e Inclusiva - LEPIEEI**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 26/09/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - LEPIEEI



UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - LEPIEEI..... 1

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES..... 1

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS..... 1

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA..... 2

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO..... 2

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 4

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 041-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - LEPIEEI

TÍTULO ÚNICO

DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS INTERÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - LEPIEEI

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório de Estudos e Pesquisas Interáreas da Educação Especial e Inclusiva - LEPIEEI, órgão ligado ao curso de Licenciatura em Pedagogia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Unidade Administrativa de Irati, SEHLA/I, é um espaço que se destina à produção de estudos e pesquisas interáreas em Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2º O laboratório é aberto a todos os docentes e discentes que nele queiram desenvolver estudos e projetos de pesquisa nas áreas que o caracterizam.

Art. 3º O LEPIEEI poderá receber pesquisadores visitantes, professores, acadêmicos, alunos egressos do curso de Pedagogia, bem como de outros cursos de graduação da UNICENTRO ou de outras Instituições de Ensino superior - IES, desde que autorizados pelo coordenador ou vice-coordenador do laboratório e respeitadas as normas da instituição.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O LEPIEEI tem como objetivos:

I - Desenvolver estudos em torno das temáticas da Educação Especial e Inclusiva.

II - Organizar e promover cursos de extensão, especialização, simpósios, ciclos de debates, entre outros nas áreas de Educação Especial e Inclusiva.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - Incentivar a realização de estudos, pesquisas, cursos, palestras que propiciem discussões e reflexões sobre as temáticas em torno das linhas de pesquisa.

IV - Capacitar, de forma técnica e acadêmica, docentes e discentes para as atividades desenvolvidas pelo LEPIEEI nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão.

V - Construir meios para divulgar as atividades do grupo.

VI - Buscar oportunidades de financiamentos e fontes de fomento ao desenvolvimento das pesquisas científicas, promovidas pelo grupo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º Para a realização de suas finalidades, o LEPIEEI, vinculado ao curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - SEHLA, Unidade Administrativa de Irati, tem a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Estudos e Pesquisas;

II - Conselho Técnico-Científico.

Art. 6º A Coordenadoria de Estudos e Pesquisas tem como funções normativas de organização e supervisão dos trabalhos desenvolvidos no laboratório. É constituída por todos docentes pesquisadores, cadastrados no laboratório e no grupo Estudos e Pesquisas Interáreas da Educação Especial e Inclusiva, devidamente cadastrado no CNPq.

Art. 7º Cabe à Coordenadoria de Estudos e Pesquisas:

I - Estabelecer as diretrizes gerais de atuação do laboratório.

II - Organizar os planos anuais de atuação e constituir as linhas de pesquisa do LEPIEEI.

III - Zelar pelo andamento adequado e de qualidade do desenvolvimento das atividades do laboratório.

IV - Orientar as políticas de pesquisas e atividades acadêmicas a serem realizadas pelo laboratório nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão.

V - Coordenar as atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de pesquisas educacionais em espaços formais e não formais.

Art. 8º O Conselho Técnico-Científico é composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador e vice-coordenador do laboratório, representados nas figuras de líder e vice-líder do grupo de pesquisa. É da competência destes professores coordenar e estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos do grupo e se manifestar nos casos



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

omissos do presente regulamento.

II - Docentes, discentes, egressos, enfim aqueles que tenham interesse pelas temáticas de estudos do grupo e que desenvolvem investigações nas linhas e áreas de atuação do LEPIEEI, desde que, devidamente cadastrados no laboratório e no grupo de pesquisa.

Art. 9º Ao Conselho Técnico-Científico compete:

I - Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório.

II - Deliberar sobre eventos e outras atividades do laboratório.

III - Normatizar o acesso ao laboratório e ao uso de materiais e equipamentos.

Art. 10 O conselho técnico-científico deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada semestre, mediante convocação do coordenador e vice-coordenador e extraordinariamente, quando convocado pelos mesmos.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 11 A utilização do laboratório de forma individual ou coletiva será permitida nos horários regulares de seu funcionamento.

A cada ano letivo o coordenador e vice-coordenador do laboratório divulgarão o horário de funcionamento do mesmo.

Art. 12 Para utilização do espaço e manuseio dos materiais, os usuários deverão observar as normas, os procedimentos e as recomendações deste regulamento, visando garantir um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades de trabalho e a preservação dos equipamentos.

I - Não fumar nas dependências do laboratório.

II - Manter a limpeza do ambiente.

III - Não escrever nem danificar mesas e demais mobiliários.

IV - Fazer uso correto de computadores e instalações.

V - Utilizar as instalações, materiais e equipamentos do laboratório da forma recomendada por estes procedimentos.

Parágrafo único. Materiais pessoais guardados no laboratório são de responsabilidade de quem os guardou e devem estar identificados e nomeados.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O pesquisador é obrigado a fazer referência de sua vinculação à UNICENTRO nas publicações científicas.

Art. 14 Em relação aos aspectos éticos, a proposição e a análise dos projetos de pesquisa observam o estabelecido na legislação vigente.

Art. 15 O pesquisador se responsabiliza de informar ao grupo e a PROPESP sempre que obtiver a aprovação de projetos individuais de pesquisas por agências de fomento.

Art. 16 No que se refere aos aspectos éticos, a proposição e a análise dos projetos de pesquisas observam os estabelecidos na legislação vigente.

Art. 17 Será permitido a participação de colaboradores, sem vínculo com a Universidade, em projetos de pesquisas e extensão mediante a responsabilidade algum docente vinculado ao grupo.

Art. 18 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenadoria de Estudos e Pesquisas do Laboratório de Estudos, Extensão e Pesquisas Interáreas da Educação Especial Inclusiva (LEPIEEI).

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a. Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 062-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno do Seminário de Extensão em Espaços não Formais do Departamento de Pedagogia, *campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o parecer 074-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 14 de novembro de 2019, contido no protocolo nº 03195, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno do Seminário de Extensão em Espaços não Formais do Departamento de Pedagogia, *campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 17/12/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS DE IRATI*

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO REGULAMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, <i>CAMPUS</i> DE IRATI.....	4
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO II	
DO CREDENCIAMENTO.....	4
CAPÍTULO III	
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS.....	5
CAPÍTULO IV	
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	5
CAPÍTULO V	
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS.....	7
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7
ANEXOS: Anexo I e II.	

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS DE IRATI*

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Compreende-se por Atividades do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais o exercício da convivência social, designando um campo de aprendizagem, focado no desenvolvimento de capacidades substantivas e valores éticos, estéticos e políticos a fim de promover o acesso e processamento de informações, a convivência em grupo e a participação na vida pública.

Art. 2º As ações do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais do curso de Pedagogia concretizam-se:

I - Na formação integral dos acadêmicos que se dá no entrelaçamento social, educacional e cultural;

II - No estabelecimento da relação entre o conhecimento acadêmico e do reconhecimento das tradições em inclusão social, com ênfase indiscutível no processo formativo;

III - As atividades referentes a este trabalho serão desenvolvidas em espaços não formais com projeto de parecer favorável assinado pela pessoa responsável da instituição.

Parágrafo único: Ao compor a carga horária total de 136 horas estabelecida no currículo do curso de Pedagogia, na disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, os projetos aprovados nesta assumem caráter obrigatório extensionista, devendo ser implementados pelo acadêmico em instituições não formais, com cronograma de trabalho de 68 horas em atividades extensionistas, dentro das normas e prazos estabelecidos nesse regulamento e pelo Conselho Departamental.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento será realizado pelo professor responsável pela disciplina do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais.

Parágrafo único: Este deverá credenciar o projeto de Extensão no máximo até o mês de abril do segundo ano para realização das ações do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais no período letivo do curso.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS

Art. 4º O professor da disciplina de Seminário de Extensão credenciará o projeto no 2º ano.

Art. 5º Só terão direito a desenvolver atividades do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais os acadêmicos que estiverem efetivamente matriculados no 2º ano do curso.

I - A carga horária total a ser cumprida pelo acadêmico é de 136 horas.

II - Na disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, as 136 horas serão desenvolvidas em duas etapas: 68h de estudos teóricos a serem cumpridos em sala de aula, e 68h de prática extensionista a serem desenvolvidas em instituições não formais no período letivo da disciplina.

III - A carga horária dos projetos extensionistas, a ser cumprida no segundo ano do curso de Pedagogia, em espaços não formais é de 68 horas, contemplando: Orientações: 10 horas; observação de atividades pedagógicas em espaços não formais: 15 horas; elaboração de projetos educativos: 15 horas; implementação de projeto educativo: 20 horas; construção de relatório: 5 horas e seminário de apresentação das ações realizadas: 3 horas.

IV - As ações propostas no projeto poderão ser realizadas em equipes de até 3 acadêmicos.

Art. 6º Os projetos aprovados na disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais serão desenvolvidos nos seguintes locais: Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Patronato, Guarda Mirim, Asilos, Orfanatos, Organizações Não Governamentais (ONGs), Sindicatos, Casa da Criança, Presídios, Casa Lar, e Programas Governamentais destinados ao Atendimento de Crianças, Jovens e Idosos.

§ 1º As ações extensionistas propostas nos projetos devem privilegiar as demandas das instituições não formais.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, os acadêmicos deverão apresentar um projeto de trabalho acompanhado de uma carta de aceite de um orientador (professor do Departamento de Pedagogia) e uma carta de autorização assinada pelo responsável da instituição autorizando o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º Os projetos poderão ser desenvolvidos pelos acadêmicos desde que um professor do curso assuma a orientação, aprovando o cronograma e as atividades propostas.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Cabe ao professor da disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I - Organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades, fazendo afixar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento das atividades.

II - Afixar cronograma das atividades em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica.

III - Fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades.

IV - Responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades.

V - O relatório final será apreciado e avaliado pelo orientador.

Parágrafo único: A organização do cronograma será função do professor da disciplina.

Art. 9º Cabe ao orientador:

I - Cumprir as etapas estabelecidas em Conselho Departamental, referentes às Atividades do Seminário de Extensão em Espaços Não Formais.

II - Assumir no máximo três (03) orientandos, conforme estabelecido em Conselho Departamental.

III - Apreciar os projetos encaminhados pelos acadêmicos.

IV - Assinar o projeto e acompanhar as atividades.

V - Orientar e supervisionar o desenvolvimento e a realização das atividades propostas no a depender da necessidade de cada orientando.

§ 1º Caso a orientação não esteja ocorrendo de forma adequada, o orientador pode formalizar pedido de desligamento da orientação em Conselho Departamental.

§ 2º Caso seja atestado o não cumprimento dos prazos, critérios e normatização técnica exigidos no desenvolvimento e no processo de avaliação das atividades de Seminário de Extensão, o orientador deverá encaminhar ao professor da disciplina, formalmente, documentos comprobatórios que atestem o parecer de reprovação do trabalho.

§ 3º Caso o orientando não atenda às recomendações de correção sugeridas pelo orientador no projeto das atividades do Seminário de Extensão, o orientador deverá comunicar ao acadêmico que este fica impedido de desenvolver o trabalho.

Art. 10 Cabe ao acadêmico:

I - Cumprir as etapas estabelecidas pelo professor da disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais.

II - Elaborar o projeto do Seminário de acordo com orientações do professor da disciplina e do professor-orientador.

III - Encaminhar o projeto ao orientador para apreciação e aprovação.

IV - Realizar o projeto obedecendo os prazos afixados em edital.

V - Comparecer aos encontros previamente marcados com o orientador. O acadêmico que não comparecer a duas orientações poderá ser desligado do processo de orientação a



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

pedido do orientador.

VI - Cumprir as atividades programadas e apresentar relatório final, que deverá ser apensado ao projeto, contendo: relatório detalhado das atividades desenvolvidas diariamente, assinatura do responsável pela instituição, confirmando a execução das atividades e cumprimento dos dias e horários e assinatura do orientador.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS

Art. 11 As atividades do Seminário serão válidas quando:

I - O acadêmico apresentar o relatório final apensado ao projeto inicial contendo: descrição detalhada das atividades desenvolvidas no cronograma, assinatura do responsável pela instituição confirmando a execução das mesmas e o cumprimento dos dias e horários.

II - Apresentar a ficha de frequência para comprovação de carga horária de 68h de ações extensionistas em espaços não formais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental (CONDEP/DEPED/I).

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 062-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO

REGULAMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Vimos, por meio deste, solicitar que esta instituição possa propiciar condições para que o (a) acadêmico (a) _____ do _____ ano do curso de Pedagogia, *Campus* _____, possa implementar 68 horas (28 horas de elaboração do projeto, 15 horas de observação e 25 horas de implementação) de atividades vinculadas à disciplina de Seminário de Extensão em Espaços Não Formais, as quais são complementares à formação profissional enquanto componente curricular obrigatório do projeto do curso.

Agradecemos sua compreensão e auxílio.

Atenciosamente,

Irati, ____/____/____.

Chefia de Departamento



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS, *CAMPUS DE IRATI*

FORMULÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descrição da atividade	Carga-horária	Validação pela banca
Total		

Assinatura da banca: _____

Data: _____

Assinatura do aluno para ciência: _____

Justificativa dos indeferimentos: _____

Data da análise e validação: _____

Banca: _____

Assinatura da banca:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 063-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno de Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia, *campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o parecer 100-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 12 de dezembro de 2019, contido no protocolo nº 09691, de 16 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno de Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia, *campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 17/12/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS DE IRATI*

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, <i>CAMPUS</i> DE IRATI	4
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS GERAIS	4
CAPÍTULO II	
DO CREDENCIAMENTO	4
CAPÍTULO III	
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	4
CAPÍTULO IV	
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	6
CAPÍTULO V	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	7
ANEXOS: Anexo I à XIV.	

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 063-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS DE IRATI*

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Compreende-se por Trabalho de Conclusão de Curso, o resultado da atividade de pesquisa/ensino/extensão desenvolvida em uma determinada área do conhecimento que versa sobre um tema/objeto delimitado, mediante orientação e avaliação docente, observadas as normas científicas de redação afixadas em local próprio.

Parágrafo único: Ao compor a carga horária total estabelecida no currículo do Curso que pertence ao Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, o TCC assume caráter obrigatório devendo ser cumprido pelo acadêmico, dentro das normas e prazos estabelecidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Pedagogia - CONDEP/DEPED/I.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º O credenciamento nas modalidades científicas de redação será formalizado pelo orientando respeitando os editais da Coordenação Geral de TCC do departamento de Pedagogia, mediante apresentação do projeto e carta de aceite assinada pelo professor-orientador.

Art. 3º A forma e os prazos do TCC serão atribuições do Conselho Departamental.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º A Coordenação Geral do TCC ficará a cargo de um professor lotado no Departamento de Pedagogia, preferencialmente por professor (a) concursado na área de Pesquisa, com a titulação mínima de Mestre, que manifeste interesse em reunião do Conselho Departamental.

§ 1º A escolha será homologada pelos seus pares em Conselho Departamental.

§ 2º A Coordenação Geral do TCC poderá atribuir até quatro (4) horas semanais no Plano Individual de Atividades Docentes (PIAD).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 5º Cabe à Coordenação Geral de TCC organizar a agenda anual dos Trabalhos de Conclusão de Curso, fazendo afixar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação do TCC.

Art. 6º As áreas de concentração e linhas de pesquisa desenvolvidas pelo corpo docente devem ser divulgadas em edital próprio, para ciência da comunidade acadêmica, no início do ano letivo.

Art. 7º Ao final do segundo ano o acadêmico(a) apresentará o projeto, quando também será definido o professor professor-orientador em reunião departamental.

§ 1º Poderão ser orientadores os professores que atuam no Curso de Pedagogia.

§ 2º O projeto deverá ser elaborado de acordo com a área de concentração e linhas de pesquisa do Departamento de Pedagogia.

Art. 8º No terceiro ano, o acadêmico (a) deverá elaborar o referencial teórico, de acordo com o plano de trabalho da disciplina de Metodologia da Pesquisa em Ciências da Educação II, acompanhado pelo professor-orientador.

Art. 9º Cabe à Coordenação Geral do TCC, após homologação em Conselho Departamental, afixar em edital próprio a relação de acadêmicos, professor-orientadores e títulos dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 10 Cabe ao professor-orientador comunicar à Coordenação Geral do TCC a respeito do andamento das orientações.

Art. 11 No período que compreende a entrega do TCC para avaliação, é obrigatório que o acadêmico entregue à Coordenação de TCC: Termo de Ciência e Responsabilidade e de Autenticidade em relação ao processo de avaliação do trabalho.

Art. 12 O conceito mínimo para aprovação do TCC é sete (7,0).

§ 1º O acadêmico que até o período que compreende o processo de avaliação do TCC, apresentar publicação em parceria com o professor-orientador em revistas, periódicos, anais de eventos científicos e livros especializados, que conste ISSN ou ISBN e corpo editorial, estará aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, mediante entrega de cópia de publicação. As notas serão atribuídas pelo professor-orientador(a) no final do primeiro e segundo semestre do quarto ano (Anexos XIII e XIV) e encaminhada para coordenação geral do TCC para postagem no sistema de controle acadêmico.

§ 2º O acadêmico que entregar cópia de artigo e carta de aceite para publicação em parceria com o professor-orientador em revistas, periódicos, anais de eventos científicos e livros especializados, que conste ISSN ou ISBN e corpo editorial, não necessitará de defesa pública.

§ 3º O acadêmico que porventura não puder apresentar seu trabalho, fica obrigado a realizar defesa pública.

Caso o artigo não seja aprovado em evento, o Departamento fixará data para que o acadêmico encaminhe em três vias para a banca examinadora. Finalizado o período estabelecido para a correção, haverá apresentação oral do material em questão. Cada acadêmico terá 15 minutos para fazer a sua apresentação oral, sendo concedidos mais 15 minutos para a arguição por parte da banca. A banca terá autonomia para reprová-lo, caso seja necessário.

Parágrafo único O trabalho somente será validado quando publicado e apresentado no 4º ano do curso. Será considerado aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

que obtiver média igual ou superior a sete.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13 Compete à Coordenação Geral do TCC:

I - Organizar a agenda anual dos Trabalhos de Conclusão de Curso, fazendo afixar em edital próprio no início do ano letivo, após homologação em Conselho Departamental, os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e avaliação do TCC.

II - Afixar em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica, as áreas de concentração e linhas de pesquisa desenvolvidas pelo corpo docente que foram divulgadas pelo Conselho Departamental. O coordenador geral de TCC e os docentes da disciplina de Pesquisa são responsáveis pela divulgação das áreas de concentração e linhas de pesquisa do DEPED, desde o 1º ano do curso.

III - Fornecer aos acadêmicos as Cartas de Aceite.

IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento do processo de TCC, do credenciamento até a entrega da versão final.

V - Afixar em edital próprio, após homologação em Conselho Departamental, a relação dos acadêmicos, professores-orientadores e títulos dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

VI - Fornecer a Ficha de Acompanhamento ao docente professor-orientador.

VII - Fornecer o Termo de Ciência e Responsabilidade ao acadêmico.

VIII - Recolher os documentos devidamente assinados pelo professor-orientador e orientando.

IX - Fornecer o Termo de Autenticidade que o acadêmico deve, obrigatoriamente, anexar ao Trabalho de Conclusão de Curso.

X - Encaminhar aos professores-orientadores as declarações de orientação do TCC, após aprovação final e cumprimento de todas as etapas referentes ao TCC.

XI - Encaminhar aos docentes, membros das Bancas de Avaliação, as declarações de participação.

XII - Registrar as notas finais a partir das atas de avaliação preenchidas pelos professores-orientadores. As fichas de avaliações devem ser preenchidas no final do primeiro semestre e do segundo semestre do 4º ano para lançamento de notas no sistema de controle acadêmico, conforme anexos: XIII e XIV.

Art. 14 Compete ao professor-orientador:

I - Cumprir as etapas estabelecidas em Conselho Departamental, referentes ao TCC.

II - Divulgar, em Conselho Departamental, a área de concentração e linha de pesquisa em que atua.

III - Assumir número máximo de até seis orientandos, estabelecido em Conselho Departamental, ao mesmo tempo, sendo que a atribuição de carga horária por orientação no PIAD obedecerá a regulamentação vigente.

IV - Apreciar os projetos encaminhados pelos acadêmicos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V - Assinar a Carta de Aceite de Orientação dos projetos aprovados.

VI - Orientar e supervisionar o desenvolvimento do TCC a cada 15 (quinze) dias com cada orientando.

VII - Acompanhar e encaminhar à Coordenação de TCC os documentos pertinentes a avaliação: termos de autenticidade e responsabilidade, ficha de acompanhamento, socialização da pesquisa, carta de aceite, ficha de acompanhamento de orientação, termos de consentimento (em anexo); fichas de avaliação semestrais.

§ 1º Caso a orientação não esteja ocorrendo de forma adequada, o professor-orientador pode formalizar, em Conselho Departamental, após ciência do discente em documento específico, a desistência da orientação.

§ 2º Caso seja atestado o não cumprimento dos prazos, critérios e normatização técnica exigidos no desenvolvimento e no processo de avaliação do TCC, o professor-orientador deverá encaminhar à Coordenação Geral do TCC, formalmente, documentos comprobatórios que atestem o parecer de reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico.

Art.15 Compete ao acadêmico:

I - Cumprir as etapas estabelecidas em Conselho Departamental referentes ao TCC.

II - Elaborar o projeto de acordo com as áreas de concentração e linhas de pesquisa divulgadas pelo corpo docente.

III - Encaminhar o projeto ao professor-orientador para apreciação.

IV - Encaminhar ao professor da disciplina de Pesquisa, conforme as etapas afixadas em edital próprio, no início do ano letivo, a Carta de Aceite de Orientação devidamente assinada e o projeto apreciado.

V - Comparecer aos encontros previamente marcados com o professor-orientador. O acadêmico que não comparecer a três orientações poderá ser desligado do processo de orientação, a pedido do professor-orientador.

VI - Informar-se sobre as etapas e quanto à composição do processo de avaliação do TCC.

VII - Sempre informar e solicitar o aval do seu professor-orientador para o envio do seu trabalho para entrega de etapas na disciplina de Pesquisa e/ou para qualquer tipo de publicação.

Parágrafo único: Caso a orientação não esteja ocorrendo de forma adequada, o orientando pode formalizar, por meio de protocolo à Chefia imediata do Departamento Pedagógico um novo projeto, ou o mesmo, solicitando a indicação de outro professor-orientador. Este pedido do aluno será apreciado em reunião do Conselho departamental e homologada a troca de professor-orientador, para proceder-se com nova carta de aceite. Deverá constar nesse protocolo, obrigatoriamente, a apresentação de documento próprio de que o professor-orientador anterior está ciente da mudança de orientação e de suas razões, obedecendo os critérios estabelecidos no Conselho Departamental.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Universidade Estadual do Centro-Oeste

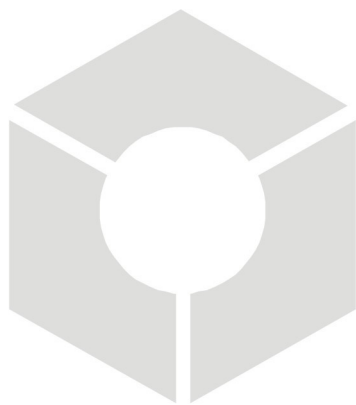
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental e/ou Conselho Setorial.

Art. 17 Este Regulamento entra em vigor nesta data

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

MODELO DE TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
aluno(a) do Curso de Pedagogia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, declaro ter completa ciência das implicações legais e pedagógicas do uso indevido de textos alheios e afirmo que realizei o presente Trabalho de Conclusão de Curso por esforço próprio, sob orientação do professor _____,
e respeitando rigorosamente os direitos autorais pertencentes a terceiros.

Declaro, ainda, ter o pleno conhecimento que poderei sofrer sanções legais na esfera civil e penal, caso seja comprovado o desrespeito aos direitos acima citados e/ou a aquisição de trabalhos de outrem, além do prejuízo de medidas de caráter acadêmico, tal como reprovação automática no TCC, o que impedirá a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso.

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Aluno(a).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) do Curso de Pedagogia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, declaro ter pleno conhecimento das Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Pedagogia, Campus Universitário de Irati, bem como das regras referentes ao desenvolvimento desta atividade, responsabilizando-me inteiramente pelo cumprimento de todas as etapas do trabalho, comparecendo aos encontros de orientação, atendendo rigorosamente à normatização técnica, respeitando os direitos autorais pertencentes a terceiros, com o compromisso de atender todos os critérios estabelecidos no ato do credenciamento na modalidade científica de TCC, aceita em acordo com o orientador.

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Aluno(a).

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

MODELO DE CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Orientador(a):	
Titulação:	
Área e Linha de pesquisa:	
Grupo de Pesquisa:	
Departamento:	

Declaro que aceito orientar o(a) acadêmico(a):

Orientando(a):	
Curso:	
Campus:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Tema do projeto:	

Irati, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Orientador.

Assinatura do Aluno.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

MODELO DE ATA DE DEFESA DE TCC

Acadêmico(a): _____

Curso: _____ Habilitação: _____

Título do TCC: _____

Banca de defesa: Presidente Orientador (a): _____

Professor(a) Avaliador(a) 1: _____

Professor(a) Avaliador(a) 2: _____

	Sim	Não	Em partes
1. ASPECTO FORMAL DO TEXTO As normas para o desenvolvimento do trabalho científico foram seguidas?			
2. ASPECTO GRAMATICAL DO TEXTO Há uso adequado dos elementos lingüísticos que conferem ao texto coesão e coerência?			
3. ASPECTO CIENTÍFICO DO TRABALHO			
3.1 A fundamentação teórica utilizada é relevante para o desenvolvimento do tema escolhido?			
3.2 A metodologia para análise do tema é suficientemente explícita e adequada?			
3.3 Na conclusão do trabalho evidencia-se o cumprimento da proposta inicial, a partir da fundamentação teórica e da metodologia utilizada?			
3.4 Há necessidade de ampliação e/ou reformulação das referências bibliográficas?			
3.5 Há necessidade de outras reformulações?			

RESULTADO: A partir dos procedimentos que incluíram apresentação pública, argüição e defesa, a banca deliberou pelo seguinte resultado:

() Aprovado

() Aprovado com correções

() Reprovado (No caso de reprovação, o avaliador deve elaborar parecer consubstanciado esclarecendo os motivos da reprovação e entregar juntamente com a ata de defesa).

NOTA FINAL DA BANCA: _____

Irati, ____ de _____ de _____.

ASSINATURAS: Presidente Orientador(a): _____

Avaliador(a) 1: _____

Avaliador(a) 2: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

MODELO DE CARTA DE DESISTÊNCIA

Orientador(a):	
Departamento:	

Orientando(a):	
Curso:	
Campus:	
Tema do projeto:	

Solicito a:

a) () desistência de orientando

b) () desistência de orientador

Justificativa: _____

Irati, ____ de _____ de ____.

Assinaturas:

Professor(a) Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Coordenação Geral de TCC: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, _____ de _____ de 20_____.

Vimos, por meio deste, solicitar que esta instituição possa propiciar condições para que o (a) acadêmico (a) _____ do ____ ano do curso de Pedagogia, *Campus* _____, possa realizar atividades de pesquisa para elaboração do trabalho de conclusão de curso, as quais são complementares à formação profissional enquanto componente para constituição do pesquisador.

Agradecemos sua compreensão e auxílio.

Atenciosamente,

Professor(a) Orientador (a)

Acadêmico (a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) do (a) acadêmico(a) _____, intitulado _____, junto ao Curso de Pedagogia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus Universitário de Irati, declaro para os devidos fins que todas as etapas de orientação supracitada(o) foram seguidas, estando seu teor apto à aprovação.

Nota _____.

Nada mais a constar dato e assino a presente.

Irati, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do professor (a) orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, CAMPUS DE IRATI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DATA	AÇÕES REALIZADAS	VISTO DO ORIENTADOR (A)

Orientador

Acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

SOCIALIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

Irati, _____ de _____ de 20__.

À _____

É com grande satisfação que nos dirigimos à Vossa Senhoria para SOCIALIZAR a pesquisa intitulada: _____.

Destacamos que o trabalho de pesquisa no âmbito educativo é de fundamental importância para a formação discente, para o avanço da pesquisa no âmbito acadêmico e social, bem como, para possibilidade de novas reflexões acerca de questões que permeiam o ambiente escolar, as quais necessitam ser estudadas e clarificadas.

Desse modo, compartilhamos os resultados desta pesquisa e junto a esta carta, entregamos cópia do artigo resultante da investigação, almejando dessa forma, uma aproximação do ambiente acadêmico com as instituições educativas.

Atenciosamente,

UNICENTRO

Professor(a) Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Coordenação Geral de TCC: _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO X DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____ professor (a) da _____
fui convidado (a) a participar de um estudo denominado: _____,
cujo objetivo é investigar: _____

Sabe-se que para o avanço da pesquisa a participação de voluntários é de fundamental importância. Nesse sentido, aceito a presença da professora aluna _____, pesquisadora para _____ horas de _____.

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome, ou qualquer outro dado confidencial, será mantido em sigilo. A elaboração final dos dados será feita de maneira codificada, respeitando o imperativo ético da confidencialidade.

Estou ciente de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, nem sofrer qualquer dano.

A pesquisadora envolvida com o referido projeto, estará à disposição, com a qual eu poderei manter contacto pelos telefones: _____.

Estão garantidas todas as informações que eu queira saber antes, durante e depois do estudo.

Li, portanto, este termo, fui orientado (o) quanto ao teor da pesquisa acima mencionada e compreendo a natureza e o objetivo do estudo do qual fui convidada a participar. Concordo voluntariamente em participar desta pesquisa, **sabendo que não receberei nem pagarei nenhum valor econômico por minha participação.**

Irati, ____ de _____ de 20__.

Pesquisador(a)
RG:

Professor da turma investigada
RG:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

A Escola _____ foi escolhida para ser campo de coleta de dados de um estudo denominado: _____, cujo objetivo é investigar: _____.

A pesquisa será realizada numa abordagem _____.

Sabe-se que para o avanço da pesquisa a participação de voluntários é de fundamental importância. Nesse sentido, aceito a presença da aluna pesquisadora: _____ para _____ horas de _____ com a professora regente da turma e também com os alunos.

Estou ciente de que a privacidade da escola será respeitada, ou seja, o nome, ou qualquer outro dado confidencial, será mantido em sigilo. A elaboração final dos dados será feita de maneira codificada, respeitando o imperativo ético da confidencialidade.

Estamos cientes de que podemos nos recusar a participar do estudo, ou retirar nosso consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, nem sofrer qualquer dano.

A pesquisadora envolvida com o referido projeto estará à disposição, com a qual eu poderei manter contacto pelos telefones: _____. Estão garantidas todas as informações que eu queira saber antes, durante e depois do estudo.

Lemos, portanto, este termo, fomos orientados quanto ao teor da pesquisa acima mencionada e compreendemos a natureza e o objetivo do estudo do qual fomos convidados a participar. Concordamos voluntariamente em participar desta pesquisa, sabendo que não receberemos nem pagaremos nenhum valor econômico por nossa participação.

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Direção/Coordenação da escola
RG:

Pesquisador(a)
RG:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XII DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____ responsável pela criança

_____ autorizo observá-lo e/ ou entrevistá-lo na escola.

Nesse sentido, aceito a presença da aluna pesquisadora _____ para observar, entrevistar e/ou fotografar a criança acima citada.

Estou ciente de que a privacidade da criança que está sob minha responsabilidade será respeitada ou qualquer outro dado confidencial será mantido em sigilo. A elaboração final dos dados será feita de maneira codificada, respeitando o imperativo ético da confidencialidade.

Estou ciente de que posso me recusar a autorizar a participação da criança no estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, nem sofrer qualquer dano.

A pesquisadora envolvida com o referido projeto estará à disposição, com a qual eu poderei manter contato pelos telefones: _____.

Estão garantidas todas as informações que eu queira saber antes, durante e depois do estudo.

Li, portanto, este termo, fui orientado (a) quanto ao teor da pesquisa e compreendo a natureza e o objetivo do estudo do qual a criança foi convidada a participar. Concordo voluntariamente em autorizar a participação, sabendo que não receberei nem pagarei nenhum valor econômico para tal.

Irati, ____ de _____ de 20__.

Pesquisador(a)
RG:

Assinatura do Responsável
RG:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XIII DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC: PRIMEIRO SEMESTRE

Acadêmico (a): _____.

Professora Orientador (a): _____.

Coordenação TCC: _____.

Título da pesquisa: _____.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Professor orientador: Nota 10,0	Sim	Não	Em partes	Nota
Em relação ao processo de orientação: (Valor: 2,0) - O(a) acadêmico(a) é presente nos encontros de orientação? - As orientações foram atendidas, no processo de escrita do texto? - Os prazos foram respeitados?				
Introdução: (Valor: 1,0) - A contextualização do tema e problema de pesquisa foram descritos com clareza e fundamentação teórica?				
Conclusão: (Valor 1,0) A problemática e o objetivo geral foram respondidos e estão suficientemente fundamentados?				
Definição do quadro teórico: (Valor: 2,0) Os conceitos, definições, discussão/posicionamento pessoal sobre o assunto foram apontados no quadro teórico?				
Definição da metodologia de pesquisa: (Valor: 2,0) A metodologia adotada na pesquisa, contempla: tipo de pesquisa e de abordagem; definição dos instrumentos de coleta de dados; e sujeitos (participantes); o objetivo, o contexto (local da investigação)?				
Descrição e análise parcial dos dados: (Valor: 2,0) Os dados foram coletados e parcialmente analisados?				
Total:				

NOTA:

Professor(a) Orientador(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XIV DO REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA, *CAMPUS* DE IRATI

ATA DE AVALIAÇÃO FINAL DE TCC: SEGUNDO SEMESTRE

Acadêmico (a): _____.

Título da pesquisa: _____.

Orientador (a): _____.

Nome do Evento (publicação do artigo):

NOTA: O trabalho a ser avaliado já está publicado em anais de evento e/ou revista, portanto, possui uma aprovação conforme regulamento do SEHLA/I, ou seja, a nota mínima 7,0. Nesse caso, os orientadores deverão, a partir da análise dos itens abaixo relacionados, manter esta nota ou emitir outra nota de 7,0 a 10,0.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	Sim	Em partes
1. ASPECTOS DE NORMATIZAÇÃO 1.1 As normas técnicas para o desenvolvimento do trabalho científico foram seguidas?		
2. ASPECTO GRAMATICAL DO TEXTO 2.1 Há uso adequado dos elementos linguísticos na elaboração do texto?		
3. ASPECTO CIENTÍFICO DO TRABALHO 3.1 A fundamentação teórica utilizada é relevante para o desenvolvimento do tema escolhido?		
3.2 A metodologia para a análise do tema é suficientemente explícita e adequada?		
3.3 Na conclusão do trabalho, evidencia-se o cumprimento da proposta inicial, a partir da fundamentação teórica e da metodologia utilizada?		

NOTA FINAL:

Irati, ____ de _____ de 20__.

Professor (a) Orientador (a)

Coordenador(a) de TCC